REQUERIMENTO N° , DE 2022 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Solicita ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações a respeito das medidas tomadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) para combater abuso de posição dominante das *Bigtechs* no mercado brasileiro de pagamentos.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Torres, o presente pedido, que requer informações a respeito das medidas tomadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) para combater abuso de posição dominante das *Bigtechs* no mercado brasileiro de pagamentos.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) a Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) nº 69 de 2021, de minha autoria, que "propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, para verificar junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, se houve omissão desses órgãos em relação aos efeitos da atuação do Google e da Apple no mercado brasileiro de pagamentos, considerando os aspectos concorrenciais, regulatórios e consumeristas que possam afetar a economia nacional".





Ministério da Justiça e Segurança Pública.

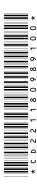
A matéria aguarda instrução para que seja apresentado o parecer do relator na CFFC, Deputado Áureo Ribeiro. Foi realizada audiência pública em 12/07/2022, conforme requerido pelo referido parlamentar, com a presença de entidades e associações que representam Fintechs, Instituições de Pagamentos, Consumidores, bem como houve a participação de representantes do Ministério da Economia, do Procon-SP, da Senacon do

Porém o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) decidiu não enviar representante para discussão da matéria, o que prejudicou o avanço dos trabalhos.

Diante do exposto, optamos por apresentar o presente requerimento para que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle solicite à Mesa a aprovação de requerimento de informação de forma que o Ministro da Justiça como responsável pela pasta que possui em sua estrutura organizacional o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, como entidade vinculada, por força da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a qual estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, e do Decreto nº 11.103, de 24 de junho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que sejam respondidas as seguintes perguntas:

- 1 Como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) monitora os problemas decorrentes de eventuais barreiras concorrenciais estabelecidas pelo Google e pela Apple no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro com a cobrança de uma comissão igual a 30% (trinta por cento), no caso da Apple, de todos os preços a serem pagos por cada Usuário Final em relação às vendas de Aplicativos Licenciados para Usuários Finais?
- 2 Quais medidas já foram adotadas pelo CADE para evitar que o Google e a Apple criem monopólios no Sistema de Pagamentos Brasileiro, impedindo a disponibilização de aplicativos de carteiras digitais nas lojas de aplicativos (app-stores) Apple Store e Google Play?





Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

- 3 O CADE já iniciou investigações para combater medidas anticompetitivas eventualmente adotadas por empresas de tecnologia no âmbito do Sistema Brasileiro de Pagamentos?
- 4 Como o CADE pode trabalhar para evitar a eventual imposição do Google e da Apple para que todos os desenvolvedores que vendem produtos digitais em seus aplicativos passem a processar todas as transações de digital goods que ocorrem dentro de seus sistemas operacionais, exclusivamente por meio de arranjos de pagamento do tipo e-wallets (Google Pay e Apple Pay, respectivamente) e evitar que o mercado downstream, antes altamente competitivo, se torne oligopolista e, portanto, altamente concentrado, assim como o mercado upstream (loja de aplicativos)?
- 5 Como o CADE interage com o Banco Central do Brasil e com o Ministério Público Federal para monitorar, prevenir e combater práticas anticoncorrenciais e crimes contra a ordem econômica no âmbito do mercado de pagamentos?
- 6 Qual tem sido o nível de interação do CADE com autoridades antitrustes da Alemanha, Coreia do Sul, Holanda, Japão, Rússia e outras para avaliar a necessidade de investigar as práticas do Google e da Apple em vários países para impedir a competição no setor de pagamentos por meio do abuso da posição dominante no mercado de aplicativos pagamentos?
- 7 Quais sugestões e propostas o CADE pode oferecer para análise do parlamento com vistas a eventuais modificações legislativas para manter a saúde do sistema de pagamentos no Brasil e evitar danos à ampla concorrência nesse setor?

Essas perguntas constam da PFC 69/22 e seriam exploradas naquela audiência pública de julho que o CADE não compareceu. Portanto, nos valemos da prerrogativa constitucional de requerermos informações ao Poder Executivo, para que o Ministro da Justiça dê a devida transparência que o assunto necessita.





Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

De acordo com reportagem do Portal UOL, publicada em 14 de setembro de 2022, o Tribunal Geral da União Europeia (TGUE) rejeitou um recurso apresentado pelo Google contra uma multa recorde que foi imposta na UE por abuso de posição dominante de seu sistema operacional Android para celulares. O tribunal considerou, segundo essa matéria, "adequado" reduzir o valor da multa, de 4,3 bilhões de euros para 4,125 bilhões.

São muitas as denúncias em diferentes jurisdições de ilegalidades praticadas pela Google e pela Apple para criarem barreiras a novos entrantes, inclusive no mercado de pagamentos.

No Japão, a Apple celebrou, em setembro de 2021, um acordo com o Japan Fair Trade Commission - JFTC, regulador antitruste do país, para encerrar uma investigação que tramitava há cinco anos no órgão. Nos termos do acordo, a Apple permitirá que desenvolvedores de aplicativos "leitores" (reader) incluam link no aplicativo para um site externo para que os usuários gerenciem e configurem uma conta.

Nesse mesmo sentido, a Austrália também iniciou uma investigação sobre as políticas da App Store e do Google Play depois que a agência reguladora do país, a Australian Competition and Consumer Commission – ACCC (Comissão Australiana de Concorrência e Consumidores) levantou suspeitas de comportamento anticompetitivo nas lojas de aplicativos da Apple e do Google. Em setembro de 2020, a ACCC informou que está analisando o uso e o compartilhamento de dados por aplicativos, como competição entre as lojas de aplicativos da Apple e do Google se dá, e se as cobranças envolvendo apps devem ser mais transparentes.

No caso do Brasil, conforme descrito na PFC 69/22, o Contrato de Diretrizes para Desenvolvedores da Apple (Apple Developer Program License Agreement – disponível em: https://developer.apple.com/support/downloads/terms/schedules/Schedule-2-and-3-20210607-Portuguese-Brazil.pdf) estabelece uma comissão de 30% sobre o valor de todas as transações de digital goods realizadas dentro da Apple Store:





"A Apple terá direito às seguintes comissões devido aos serviços prestados como Sua agente e/ou comissária de acordo com este Apenso 2: (a) Em relação às vendas de Aplicativos Licenciados para Usuários Finais, a Apple terá direito a uma comissão igual a 30% (trinta por cento) de todos os preços a serem pagos por cada Usuário Final. Exclusivamente pelas compras de assinatura com renovação automática feitas por clientes que acumularam mais de um ano de serviço de assinatura paga dentro de um Grupo de Assinatura (conforme definido abaixo) e não obstante quaisquer Períodos de Tolerância para Retenção, a Apple terá direito a uma comissão igual a 15% (quinze por cento) de todos os preços a serem pagos por cada Usuário Final por cada renovação subsequente".

Diante de todo o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento para que sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Sala das Sessões, em

de outubro de 2022.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO



